



### REQUERIMENTO Nº 4125/2021

#### EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES INFRAESTRUTURAIS DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR III

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Por força de lei federal e municipal, é dever do Poder Público por meio da Administração Pública Municipal, garantir condições e meios para o bom e regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, órgão com autonomia e independência para exercer em nome do Estado e da Sociedade o zelo pela garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município, além de outras atribuições complementares.

Direitos da Criança e do Adolescente são prioridade absoluta, dever do Estado e responsabilidade de todos: Estado, Sociedade, Comunidade e Família, de tal forma, por força Constitucional, que se lhe garanta proteção integral, enquanto pessoas em desenvolvimento e sujeito de direitos.

No exercício da atividade parlamentar, este Edil e assessoria constatou que no Conselho Tutelar III, em Ribeirão Preto, SP, esta situação não vem ocorrendo da forma adequada e devida.

Constata-se que aquele Conselho, situado em Vila Virginia, no imóvel do antigo 6º Distrito e ex-Albergue Municipal, à Avenida 1º de Maio, está com condições complicadoras a sua rotina e cotidiano, e a Prefeitura e SEMAS tem conhecimento da situação, mas pouco ou nada tem feito para corrigir, vide Ofícios 092/2021 e 095/2021 de maio p.p.. Vale lembrar que falta de condições de funcionamento adequado de um Conselho Tutelar é violação de direitos da criança e do adolescente, pois viola quem não oferta ou quem oferta de forma inadequada, irregular ou de baixa qualidade a ação a que se propõe.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Posto isto, no exercício do poder fiscalizatório parlamentar, e para subsidiar estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos ao Executivo Municipal:

1. Desde a posse dos Conselhos Tutelares, quantas e quais foram as capacitações, qualificações e treinamentos que foram garantidas aos Conselheiros Tutelares, incluindo as que possam ter ocorrido on line, de forma digital virtual, em função do período de pandemia?

2. Porque o Conselho Tutelar III, não foi dotado, ainda, de Notebooks e/ou computadores com qualidade para permitir o atendimento e atividades digitais virtuais, demandadas desde sempre e, em especial, desde março de 2020, por conta da Pandemia?

3. Quando Conselheiros Tutelares serão incluídos na vacinação, considerando que se trata de serviço essencial, e de atendimento à população e in loco, inclusive, em campo, necessariamente, nos casos de indícios, suspeitas ou confirmação de violação de direitos, notadamente em regime de plantão noturno, incluindo madrugadas e dias não úteis, também? Vale lembrar que destarte a importância de tal demanda, são apenas 15 (quinze) ou no máximo 20 (vinte), se incluídos 05 conselheiros suplentes que assumem temporariamente a função, e/ou mais uns outros cinco se incluídos os servidores públicos lotados nos Conselhos.

4. Qual a razão pela qual patrimônio inservível, existente no prédio do Conselho, ainda não foi retirado do local, embora já disponibilizado para tanto, acumulando no local de trabalho dos conselheiros animais peçonhentos, criadouro de pernilongos e mosquitos vetores de doenças, entre outros?

5. Quando serão renovados os mobiliários antigos de uso do Conselho, já sem muita condição de atender as demandas do serviço público que aquela repartição oferece a população? Inclua-se nesta resposta porque ainda não foi adquirida ou disponibilizada uma mesa de reunião, em condições de uso, capaz de receber os membros do colegiado e equipe de apoio e suporte, naquele Conselho Tutelar III?

6. Quando será assegurado ao Conselho Tutelar III o serviço de provisão com qualidade de acesso a Rede Internet, com velocidade e condições compatíveis com a demanda e de forma estável? Como e qual a oferta atual deste serviço àquele Conselho, qual o curso disto ao Município e como é feita a





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

constatação e fiscalização de que o serviço contratado é ofertado adequada e na qualidade paga?

7. Qual a razão pela qual o Conselho Tutelar III, e os demais, não foram ainda dotados de Webcam e Placa e Caixas de Áudio para os contatos on line digitais virtuais demandados, sabendo-se que se trata inclusive de investimento de baixo custo, mas cuja inexistência compromete muito a qualidade do serviço ofertado?

8. Há um buraco antigo numa das salas de atendimento de uma das Conselheiras, espaço onde existia um ar condicionado, que necessita ser adequadamente fechado por segurança do local e dos equipamentos que ali existem e que de forma absurdamente improvisada foi tapado com uma placa de propaganda pelos serviços de manutenção municipal e assim se encontra desde então, sem qualquer atitude para corrigir o que até poderia ser improviso momentâneo, mas que deixou de sê-lo pelo tempo que se encontra nestas condições inadequadas citadas. Quando está ou estará previsto o reparo adequado e definitivo da questão?

9. Gostaríamos de sugerir, ainda, que o Diretor Administrativo da SEMAS, quiçá acompanhado de um técnico da secretaria Municipal da Infraestrutura efetuassem uma visita in loco na sede do Conselho, tomasse conhecimento da situação e informasse a este Edil todas as providencias que programaram, de tal forma que aquele órgão reassuma suas condições de funcionamento adequada e com qualidade aos que ali trabalham e aos usuários que ali são e/ou serão atendidos.

Ante o exposto, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021.

**MATHEUS MORENO**  
**Vereador - MDB**



